



**LEI 1259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, TRANSFORMAÇÃO EM BEM DOMINIAL E AUTORIZAÇÃO PARA SUA PERMUTA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração no parcelamento do solo de parte do Balneário de Atlântida mediante desafetação, transformação em bem dominial e alienação direta por investidura de área de 671,18 m<sup>2</sup>, nos termos do artigo 17, I, "d" da Lei de Licitações, constituída pela parte final da projetada e não instalada Rua Parque "E" no balneário de Atlântida.

**Art. 2º** - A área de domínio público municipal desafetada e transformada em bem dominial pela presente lei é assim descrita:

Situada entre os lotes 14 e 15 da quadra 154, os lotes 09 e 11 da quadra 155 e o Parque Central. Inicia-se essa descrição na intersecção do Parque E, Parque Central e lote 11 da quadra 155, ao norte confrontando com os lotes 11 e 9 da quadra 155, com uma extensão de 63,40m, ao Oeste confrontando-se com uma extensão de 11,00 metros com parte do Parque E, ao Sul confronta-se com os lotes 15 e 14 da quadra 154 com uma extensão de 59,00 metros e a Leste confronta-se com o Parque Central com uma extensão de 12,30 m. A área possui 671,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um metros e dezoito decímetros quadrados)

**Art. 3º** - A área a que se referem os artigos anteriores será alienada pelo valor de R\$25.858,01 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), nos termos do artigo 17, I, alínea "d" da Lei de Licitações, calcando-se na avaliação oficial constante do processo número 9542-G/2009.

**Art. 4º** - Após concretizadas as tratativas de alienação, o Poder Executivo editará Decreto autorizando a transferência da área junto ao álbum imobiliário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Outubro de 2009.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES**  
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se.